



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Portaria CIB//SP nº 13, de 30 de novembro de 2011

Pactua os Fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento das dificuldades apontadas no Censo /SUAS

A **Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP**, em reunião plenária ordinária, realizada em 30 de novembro de 2011, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 145/2004 que aprovou a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Unico de Assistência Social -SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005;

Considerando a Resolução CIT 05, de 03 de maio de 2010 que institui, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT nº 08, de 14 de julho de 2010, que aprova O fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social respectivamente;

Considerando Ofício Circular GAB/SNAS/MDS nº04, 04 de março de 2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as Metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatadas no Censo SUAS/2010, resolve:

Artigo - 1º- Os 33 (trinta e três) municípios do Estado de São Paulo, conforme tabela abaixo deverá encaminhar as DRADS até 30 de dezembro de 2011, os Planos de Providências, devidamente aprovados por seu CMAS, com medidas e prazos que serão adotados para superação das **situações inadequadas** no que diz respeito às Metas de Desenvolvimento dos CRAS apontadas no CENSO/SUAS/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Tabela - 33 municípios e os respectivos CRAS

Município	Nº CRAS
Atibaia	02
Avaí	01
Barretos	02
Bauru	01
Caconde	01
Colômbia	01
Guairá	02
Guararema	01
Guaratinguetá	05
Guarulhos	02
Hortolândia	02
Indaiatuba	02
Itanhaém	02
Itapeçerica da Serra	01
Itapevi	01
Jales	01
Limeira	02
Lorena	02
Osasco	01
Pinhalzinho	01
Porto Ferreira	01
Rio claro	01
Santo Anastácio	01
Santo Antonio de Posse	01
São Carlos	01
São José da Bela Vista	01
São Vicente	04
Sete Barras	01
Severinia	01
Sumaré	13
Taiacu	01
Tarumã	01
Várzea Paulista	01



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Artigo 2 - As DRADS devem, por sua vez, elaborar Plano de Apoio decorrente do Plano de Providências até 15 de janeiro de 2012 para que os mesmos sejam pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo– CIB//SP

Artigo - 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOURIVAL PANTANO JUNIOR
Coordenador substituto da Comissão
Intergestores Bipartite -CIB/SP

CARLOS TEIXEIRA FILHO
Presidente do Coegemas/Frente Paulista